

REQUISIÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE ATIVOS PARA VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS DE COMPANHIAS ABERTAS PERTENCENTES À CARTEIRA DO IT NOW UTILIDADE PÚBLICA FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Nome do Cotista:	Agente de custódia do Cotista:
CNPJ/CPF:	Código do Cotista no agente de custódia:
Telefone /E-mail:	Agente Autorizado:
Endereço:	Código da Carteira:

Pelo presente documento, o Cotista identificado acima vem solicitar, na forma disposta na Política de Empréstimo de Ativos publicada no site www.itnow.com.br e na legislação em vigor, o empréstimo dos ATIVOS listados na tabela abaixo para o exercício de voto em assembleias gerais de acionistas de companhias abertas pertencentes à carteira da CLASSE:

Nome da Companhia	Código da ação na B3	Quantidade	Data da Assembleia	Data limite para registro do empréstimo

O Cotista que solicitar o empréstimo para exercício do direito de voto em assembleia geral de uma determinada companhia, poderá tomar emprestado a quantidade de ATIVOS equivalente à participação de tais ATIVOS no total de cotas detidas por tal Cotista no final do dia da solicitação de tal empréstimo. A solicitação de empréstimo de ATIVOS pelo Cotista somente poderá ser feita após a convocação da assembleia geral da companhia e tal solicitação deverá ser comunicada ao ADMINISTRADOR, por meio de um dos Agentes Autorizados, com pelo menos 5 (cinco) e no máximo 6 (seis) Dias de Pregão de antecedência à realização da respectiva assembleia geral de acionistas.

A solicitação será aceita somente mediante o recebimento desta requisição, devidamente preenchida e assinada, no endereço que segue:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

e-mail: dsmcpoa@correio.itaubr.com

A/C: Área de Atendimento

O ADMINISTRADOR poderá, durante os 5 (cinco) primeiros dias do Período de Rebalanceamento, rejeitar ou limitar empréstimos de ATIVOS na forma descrita no regulamento do FUNDO, caso em sua opinião tais empréstimos possam vir a causar danos significativos ao objetivo da CLASSE, observado o disposto na regulamentação aplicável.

Os ATIVOS tomados em empréstimo conforme descritos no Regulamento serão entregues ao Cotista três Dias de Pregão após a respectiva solicitação.

O Cotista deverá devolver à CLASSE os ATIVOS tomados em empréstimo em até um Dia Útil após a data da realização da respectiva assembleia geral de acionistas da companhia em questão.

O Cotista declara estar ciente de que as cotas foram caucionadas em favor da CLASSE junto ao Agente Custodiante, conforme evidência constante do anexo a este documento (anexar evidência que comprove a caução das cotas em favor do FUNDO), e que as cotas servirão como garantia do empréstimo de ATIVOS ora solicitado, nos termos da legislação em vigor.

Não será cobrada pela CLASSE nenhuma taxa ou outra forma de remuneração pela realização das operações de empréstimo realizadas na forma descritas no Regulamento.

Não obstante o disposto acima, o Cotista que solicitar tais operações de empréstimo deverá arcar com os eventuais custos incidentes sobre tais operações de empréstimo de ativos, tais como as taxas cobradas pela B3. O ADMINISTRADOR poderá ainda exigir do Cotista o ressarcimento à CLASSE de eventuais custos arcados pela CLASSE com relação a tais operações de empréstimo de ativos.

O FUNDO cobrará do Cotista que não observar o prazo para devolução dos ATIVOS estipulado na política, as mesmas taxas geralmente cobradas pela CLASSE em operações de empréstimo de ATIVOS realizadas na forma descrita no Regulamento ou, se não houver mercado para este tipo de operação, a taxa média obtida junto a três instituições financeiras.

Os termos não definidos neste documento constam do capítulo “Definições” do Regulamento.

Local:

Data:

--	--

Cotista

Agente Autorizado

Agente Custodiante

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. Conforme a situação tributária do Cotista, o formulário “Solicitação de resgate e declaração de isenção/dispensa IR”, a planilha de apuração de custos e a “Declaração de Isenção/dispensa de IR”, deverão ser preenchidos e enviados para a Itaú Unibanco Asset Management Ltda. (Gestor) ou, mediante instrução desta, ao Itaú Unibanco S.A. (Administrador) por meio do Agente Autorizado pelo qual o Cotista solicita o resgate das cotas, na mesma data do registro da respectiva solicitação na B3.

O Cotista isento de tributação que houver enviado a “Declaração de Isenção/dispensa de IR” por ocasião de seu primeiro resgate de cotas estará dispensado de enviá-la para eventuais resgates posteriores.

ATENÇÃO: O formulário e a declaração de isenção/dispensa de IR deverão estar em formato pdf para envio pela área restrita do site para o Agente Autorizado.

A planilha deverá estar em formato txt para envio pelo site.

2. O Agente Autorizado deverá enviar tal formulário, planilha ou declaração e documentação comprobatória quanto à isenção/dispensa, conforme o caso, preenchidos e assinados (incluindo rubrica em todas as páginas) para a Itaú Unibanco Asset Management Ltda. (Gestor) ou, mediante instrução desta, para o Itaú Unibanco S.A. por meio do site www.itnow.com.br (área restrita para o agente autorizado) com pelo menos 3 (três) horas antes do horário limite para Resgate.

3. Quando o cotista for Fundo de Investimento regido pela Resolução CVM 175 – Anexo FIF, haja vista tais fundos serem isentos do IR sobre os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital, auferidos por suas carteiras, somente o CNPJ será o suficiente para se comprovar a isenção/dispensa, não sendo necessário preencher e enviar a declaração de isenção/dispensa.

Em caso de dúvidas sobre o Produto/Acessos ao Site, favor contatar o Administrador:
Caixa de mensagem: atendimentoasset@itau-unibanco.com.br - Gerência Client Services
Fone: (11) 3631-2555 ou 3387-2555

Em caso de dúvida sobre movimentações diárias (Integralização / Resgate de ETF)
Caixa de mensagem: atend.operacional.unidade2@itau-unibanco.com.br
Fone: (11) 2740-2035

4. O Agente Autorizado também deverá preencher o campo Valor Custo Financeiro na tela da Boleta de Resgate.

5. Somente a partir do atendimento às condições do item 2 acima (via site ou original, o que ocorrer primeiro), o Gestor estará apto a autorizar a integralização ou o resgate no sistema da B3.

6. Quando da realização da ordem de resgate, no caso de Cotista sujeito à tributação na fonte, o Agente Autorizado deverá recolher do Cotista o valor de imposto de apurado pelo Administrador, os quais serão informados no site em D+1 (área restrita para o Agente Autorizado). Este valor deverá ser transferido pelo Agente Autorizado para a conta corrente de cada FUNDO/CLASSE indicada no Anexo I do respectivo contrato celebrado entre o Gestor e tal Agente Autorizado, em até D+2 da ordem de resgate.

IMPORTANTE: O efetivo resgate de cotas estará sujeito ao recebimento da documentação (planilha com custo de aquisição das cotas objeto de resgate; formulário de solicitação de resgate devidamente preenchido e assinado; notas de corretagem dos ativos da cesta) pelo Gestor ou, se assim instruído pelo Gestor, pelo Administrador no prazo acima especificado. Caso o Gestor ou, se aplicável, o Administrador, não receba os recursos necessários para a retenção do Imposto de Renda na data acima especificada, o Agente Autorizado e o Cotista serão responsáveis pelos encargos cobrados pela Receita Federal do Brasil pelo atraso no recolhimento de tal imposto.

7. Este formulário não é válido para a subscrição e integralização de cotas. O resgate de cotas deverá ser em lotes mínimos de 50.000 cotas ou em múltiplos de lotes mínimos de 50.000 cotas.

8. Consulte o site www.itnow.com.br para obter informações detalhadas da tributação aplicável aos fundos de índice.

O site www.itnow.com.br é o meio de divulgação de informações oficiais do FUNDO. Antes de investir no fundo, leia o regulamento e as informações constantes do site oficial do fundo, em especial a seção fatores de risco. O investimento em fundos de índice envolve riscos, inclusive riscos de descolamento do índice de referência e relacionados à liquidez das cotas no mercado secundário.

A autorização para venda e negociação de cotas do fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seu administrador. Este fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Ainda que o administrador e/ou gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para os fundos e para os investidores. Fundos de investimento não contam com garantia do Administrador do fundo de investimento, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As informações contidas neste material estão em consonância com o regulamento do fundo, porém não o substitui. Este material não deve ser considerado uma recomendação de compra de cotas do fundo. Ao adquirir cotas, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação sobre o fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Apesar de cuidar da exatidão dos dados, o Itaú Unibanco não se responsabiliza pela total precisão das informações que poderão, eventualmente, estar incompletas e/ou resumidas. O Itaú Unibanco também não se responsabiliza por qualquer operação que venha a ser feita considerando os prognósticos sobre o comportamento dos ativos aqui mencionados.

O ANBIMA TD2060 é composto e calculado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA, sem levar em conta o Fundo. A marca e o nome são de propriedade da ANBIMA. A ANBIMA não é responsável por quaisquer decisões tomadas com base na utilização do ÍNDICE. Todas as informações sobre os índices aqui dispostas foram obtidas junto à ANBIMA e podem ser encontradas nos materiais de divulgação dos fundos.

Nem o Fundo, a Administradora, a Gestora, ou qualquer outro prestador de serviço que presta serviços ao Fundo ou em benefício do Fundo tampouco quaisquer de suas Coligadas será responsável por qualquer incorreção de tais informações sobre o Índice ou, ainda, por incorreções no cálculo do Índice. Dúvidas, sugestões ou reclamações ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO/IMUNIDADE/DISPENSA DE IR

Ao

Itaú Unibanco S.A.

(Nome da instituição) com sede

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins da não retenção do imposto de renda na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras (artigo 77, incisos I e III da Lei nº 8.981/95) realizadas com essa instituição financeira, declara:

a) que é:

() Entidade de Previdência Privada Aberta;

() Sociedade de Seguro

() Outro descrever _____

b) Esta solicitação deverá abranger todas as contas mantidas por esta Instituição e por nossas filiais junto a essa instituição financeira.

c) que o signatário é representante legal desta instituição, assumindo o compromisso de informar a essa instituição financeira, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local:

Data:

--	--

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL